



Ex.mo. Senhor

Presidente da Assembleia Legislativa  
da Região Autónoma dos Açores

HORTA

Sua Referência	Sua Comunicação	Nossa Referência	Data
		53 /021/MS	2021.03.30

**Assunto:** PROJETO DE RESOLUÇÃO - Pela consagração da igualdade de direitos do "Programa Regressar".

O Grupo Parlamentar do PSD, do CDS/PP e do PPM, nos termos regimentais aplicáveis, entrega à Mesa da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores e a Vossa Excelência, para efeitos de admissão, uma proposta de projeto de Resolução melhor identificado em epígrafe.

Com os melhores cumprimentos,

Pelos Grupos Parlamentares,

Pedro Nascimento Cabral



## **PROJETO DE RESOLUÇÃO**

### **Pela consagração da igualdade de direitos do “Programa Regressar”**

*“É hora de voltar a casa. O seu país apoia o seu regresso”.*

Este é o slogan de abertura do sítio oficial na internet do Programa Regressar, instituído pelo governo da República Portuguesa através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 60/2019.

Por se ter registado no período de 2011-2014 a saída de aproximadamente 485 mil concidadãos que maioritariamente integram uma das gerações mais qualificadas de sempre em Portugal, com impacto significativo na redução da população ativa na ordem das 300 mil pessoas, tornando o saldo migratório negativo em cada um dos anos entre 2011-2016 e com consequências no mercado de trabalho, o XXI Governo Constitucional adotou medidas promotoras do regresso dos emigrantes e lusodescendentes.

O Programa Regressar está definido como um *“programa estratégico de apoio ao regresso para Portugal de trabalhadores que tenham emigrado, ou seus descendentes, para fazer face às necessidades de mão de obra que hoje se fazem sentir nalguns sectores da economia portuguesa, reforçando a criação de emprego, o pagamento de contribuições para a segurança social, o investimento e o combate ao envelhecimento demográfico”.*

Tendo em conta que este programa inclui medidas concretas e relevantes no incentivo ao regresso dos nossos emigrantes que tenham essa ambição, nomeadamente apoio financeiro, comparticipação nos custos de viagem para Portugal, dos custos de transporte de bens e,



ainda, dos custos com o reconhecimento de qualificações académicas ou profissionais dos destinatários apenas em território nacional.

Tendo em consideração que, no que diz respeito às medidas de apoio fiscal no âmbito deste Programa, o mesmo não exclui os residentes com domicílio fiscal nas Regiões Autónomas, permitindo que os emigrantes que regressem aos Açores e à Madeira, possam beneficiar da exclusão de tributação de 50% dos rendimentos do trabalho dependente e dos rendimentos empresariais e profissionais dos sujeitos passivos.

Considerando que este programa de apoio, na sua medida de Apoio ao Regresso de Emigrantes a Portugal cujo objetivo é incentivar o regresso e a fixação de emigrantes ou familiares de emigrantes em Portugal, tem apenas como alvos os emigrantes que iniciem atividade em Portugal continental, entre 1 de janeiro de 2019 e 31 de dezembro de 2023, excluindo todos aqueles emigrantes que sejam da Região Autónoma dos Açores ou da Região Autónoma da Madeira e que a estas regiões querem voltar.

Observando que o Estado não pode desresponsabilizar-se de uma obrigação que é sua e que impõe desigualdades, injustamente discriminatórias, entre cidadãos, promovendo um tratamento diferenciado entre regiões do mesmo país. Importa, pois, corrigir e repor a justiça e equidade de tratamento.

Assim, a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, por proposta dos Grupos Parlamentares do PSD, CDS-PP e PPM, resolve, nos termos regimentais aplicáveis e ao abrigo do disposto na alínea i) do artigo 34.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o seguinte:



1 - Recomendar ao Governo da República a consagração da igualdade de direitos do "Programa Regressar", criado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 60/2019, de 28 de março, através de uma retificação imediata que permita que os emigrantes que regressem às Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira também possam beneficiar dos respetivos apoios nas mesmas condições que os demais;

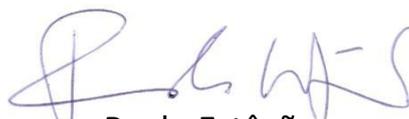
2- Dar conhecimento da presente Resolução ao Senhor Presidente da República, ao Senhor Presidente da Assembleia da República e grupos e representações parlamentares que nela tenham assento, e ao Senhor Primeiro Ministro.

Ponta Delgada, 30 de março de 2021

Os deputados

  
Pedro Nascimento Cabral

  
Catarina Cabeceiras

  
Paulo Estêvão

  
Pedro Pinto



*Gustavo Valadão Alves*  
Gustavo Alves

*Elisa Sousa*  
Elisa Sousa

*Flávio Soares*  
Flávio Soares